

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N°. 473/PMMA/2.005, DE 30 DE MAIO DE 2.005.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de crédito especial, no valor de R\$ 51.200,00 (Cinqüenta e um mil e duzentos reais), referente aos recursos provenientes do CIDE (Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico), instituído através da Lei 10.336, de 19/12/2.001, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme especificado abaixo:

Unidade orçamentária: 02.005 - Secretaria Municipal de obras e Serviços

Públicos.

Programa de Trabalho: 02.005.04.122 - Gestão de Política de Transportes e

Desenvolvimento Urbano.

02.005.04.122.2.077 - Manutenção de Maquinário para

Recuperação de Estradas.

Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - Material de Consumo

R\$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 30 de maio de 2.005.

GERVANO VICENT

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Prefeito Municipal